PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 85/2026

Processo Administrativo:017.008290/2026-06

Data do Pedido: 07 de outubro de 2025

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Ketury Keisy Nogueira Tavares	Cadastro: 10079822
Cargo: Assessor IV	Setor: Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Porto Velho, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1.2. Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, considerando as demandas de manutenção identificadas, os relatórios técnicos, as solicitações das unidades administrativas e o cronograma de intervenções previsto pela Administração.

1.3. Os materiais foram agrupados em lote único em razão de sua natureza, similaridade e utilização conjunta nas atividades de manutenção predial, visando assegurar maior eficiência na execução dos serviços e na gestão da futura contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Porto Velho, especialmente aquelas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, é responsável pela conservação, recuperação e manutenção das edificações públicas utilizadas para o desenvolvimento das atividades administrativas do Município. Essas unidades são utilizadas diariamente por servidores, colaboradores e cidadãos, estando sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas da região e do envelhecimento dos elementos construtivos.

2.3. No desenvolvimento das atividades de fiscalização e manutenção predial, o DPLCR identificou diversas necessidades relacionadas à recuperação de coberturas, substituição de telhas danificadas, recomposição de estruturas de apoio, pequenos reparos em alvenarias, recuperação de pisos, fixação de elementos construtivos e demais intervenções indispensáveis à conservação das edificações públicas.

2.4. As demandas foram registradas por meio de Relatórios de Atividades, solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas e ofícios expedidos pelos setores demandantes, além do cronograma de manutenção elaborado pela Administração Municipal, que identifica os imóveis prioritários para execução dos serviços. Os levantamentos evidenciaram a existência de intervenções pendentes que deixaram de ser executadas ou foram parcialmente realizadas em razão da insuficiência de materiais de construção disponíveis para atendimento das equipes de manutenção.

2.5. A indisponibilidade desses insumos compromete a execução das atividades rotineiras de manutenção predial, ocasionando o acúmulo de serviços corretivos, o agravamento das condições físicas das edificações e o aumento do risco de deterioração dos bens públicos. A postergação desses reparos pode resultar em danos mais significativos às estruturas, exigindo intervenções de maior complexidade e custo, além de comprometer as condições de segurança, funcionalidade e conservação dos imóveis utilizados pela Administração.

2.6. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais empregados nas atividades de manutenção civil, permitindo que as equipes responsáveis disponham dos insumos necessários para executar os reparos programados e atender às demandas que surgirem durante a vigência da futura contratação.

2.7. A disponibilização desses materiais contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva e para a melhoria das condições físicas das unidades administrativas, proporcionando ambientes mais seguros, adequados e funcionais para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento à população.

2.8. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a adequada conservação das edificações municipais, reduzir custos decorrentes da falta de manutenção preventiva, aumentar a vida útil das estruturas públicas e assegurar melhores condições de utilização dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais de construção destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Porto Velho, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observadas integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser adequados às atividades de manutenção civil desenvolvidas pela Administração, possibilitando a execução de serviços de recuperação de coberturas, recomposição de estruturas de apoio, pequenos reparos em alvenarias, recuperação de pisos, preparação de bases, fixação de elementos construtivos e demais intervenções necessárias à conservação, segurança e funcionalidade das edificações públicas.

3.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e provenientes de fabricação regular, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de vícios, defeitos, avarias, corrosão, umidade, deformações, trincas, rupturas ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, resistência, desempenho, durabilidade ou aplicação.

3.5. Os materiais deverão atender integralmente às descrições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, espessuras, comprimentos, diâmetros, capacidades, composição, resistência, materiais de fabricação, formatos, acabamento e demais parâmetros definidos para cada item.

3.6. Não serão aceitos produtos cujas características técnicas sejam inferiores às especificações mínimas estabelecidas, ainda que possuam finalidade semelhante ou possam ser utilizados em aplicações equivalentes.

3.7. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a utilização profissional e com as condições de uso a que serão submetidos, possuindo resistência, durabilidade e desempenho suficientes para suportar as atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas nas edificações públicas.

3.8. Os materiais deverão ser adequados às condições climáticas predominantes na região, especialmente quanto à exposição à umidade, às elevadas temperaturas, à incidência de chuvas e aos demais agentes capazes de acelerar o processo de deterioração dos elementos construtivos.

3.9. As telhas de fibrocimento deverão atender rigorosamente às dimensões, espessuras, formatos e demais características estabelecidas na descrição de cada item, apresentando integridade física, uniformidade e resistência compatíveis com sua aplicação.

3.10. Não serão admitidas telhas que apresentem trincas, fissuras, quebras, deformações, lascas ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer sua instalação, resistência, vedação ou vida útil.

3.11. Os vergalhões e demais elementos metálicos destinados às atividades de manutenção civil deverão possuir dimensões, diâmetros, comprimentos, resistência e demais características compatíveis com a aplicação prevista e com as especificações estabelecidas para cada item.

3.12. Os materiais metálicos deverão ser fornecidos em adequado estado de conservação, não sendo admitidos produtos com corrosão excessiva, deformações, fissuras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência, desempenho ou utilização.

3.13. Os arames recozidos, pregos, parafusos e demais elementos de fixação deverão atender às dimensões, espessuras, bitolas, materiais de fabricação, formatos e demais características estabelecidas para cada item, assegurando compatibilidade com a finalidade pretendida.

3.14. Os elementos de fixação deverão apresentar uniformidade de fabricação, resistência mecânica e acabamento adequados, não sendo admitidos produtos deformados, quebrados, excessivamente corroídos ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua utilização.

3.15. Os materiais destinados à preparação e execução de pequenas intervenções civis, tais como argamassas, rejuntes e demais produtos de aplicação semelhante, deverão possuir composição, rendimento, aderência, resistência e características compatíveis com a finalidade de uso e com as especificações estabelecidas para cada item.

3.16. Os materiais fornecidos em pó, massa ou composição preparada deverão apresentar aspecto uniforme e condições adequadas de utilização, não sendo admitidos produtos endurecidos, empedrados, contaminados, com sinais de umidade ou que apresentem qualquer alteração capaz de comprometer sua aplicação e desempenho.

3.17. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e adequada utilização pela Administração, não sendo admitidos materiais vencidos, com prazo de validade incompatível com o consumo previsto ou com informações de fabricação e validade ilegíveis ou adulteradas.

3.18. Os materiais deverão ser compatíveis com as técnicas e os procedimentos normalmente empregados nas atividades de manutenção civil, devendo permitir sua adequada aplicação pelas equipes responsáveis

pela execução dos serviços.

3.19. Quando determinado material depender de compatibilidade com elemento construtivo ou material já existente, a fornecedora deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produto incompatível que inviabilize ou comprometa sua utilização pela Administração.

3.20. Os itens sujeitos à regulamentação técnica obrigatória deverão possuir certificação, registro, identificação ou comprovação de conformidade expedidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação ou pelas normas aplicáveis à respectiva categoria de produto.

3.21. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis à sua natureza, as normas técnicas e os requisitos de qualidade e segurança expedidos pelos órgãos competentes e pelas entidades responsáveis pela normalização e regulamentação dos respectivos materiais.

3.22. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, quando comercializados dessa forma, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, impactos, contaminação e demais fatores que possam causar danos durante o transporte, a descarga e o armazenamento.

3.23. As embalagens, os rótulos ou os próprios produtos deverão conter, quando aplicável, informações suficientes para sua identificação e conferência, incluindo fabricante, referência, características técnicas, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes à natureza do item.

3.24. Os materiais comercializados sem embalagem individual deverão ser entregues adequadamente organizados, protegidos e identificados, de modo a permitir a conferência de suas características, unidades e quantitativos.

3.25. A fornecedora deverá assegurar a correta identificação dos itens entregues, permitindo a conferência entre o produto efetivamente fornecido e as especificações constantes da Nota de Empenho, da solicitação de fornecimento e deste Termo de Referência.

3.26. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal, considerando que as demandas de manutenção surgem durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e variam de acordo com os serviços programados e as ocorrências verificadas nas unidades administrativas.

3.27. A fornecedora deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações emitidas pela Administração nos prazos estabelecidos, assegurando a entrega dos materiais nas quantidades requisitadas e nas condições exigidas.

3.28. Os materiais serão submetidos à conferência no momento do recebimento, ocasião em que serão verificados os quantitativos, a integridade física, as condições das embalagens, as especificações técnicas, a identificação dos produtos e sua conformidade com as exigências estabelecidas.

3.29. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos, avarias ou divergências quanto à quantidade, qualidade, dimensão, espessura, composição, resistência, unidade de fornecimento ou qualquer outra característica exigida.

3.30. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

3.31. Sempre que necessário à verificação da conformidade do produto, a Administração poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos capazes de comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Dos critérios de sustentabilidade

3.32. A contratação deverá observar, sempre que aplicável e compatível com as características do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade voltados ao uso racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à maior durabilidade dos materiais e à redução da geração de resíduos.

3.33. Sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para o aumento da vida útil das intervenções realizadas nas edificações públicas.

3.34. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando avarias, perdas e desperdícios. Sempre que possível e sem prejuízo da adequada proteção dos materiais, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

3.35. Os resíduos, as embalagens e os materiais inservíveis decorrentes da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à gestão dos resíduos da construção civil.

3.36. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de reutilização, reciclagem e destinação adequada dos materiais passíveis de reaproveitamento, especialmente embalagens, sucatas metálicas e demais resíduos recicláveis.

3.37. A logística reversa será observada quando aplicável à natureza do produto e houver obrigação prevista na legislação vigente ou sistema de recolhimento disponibilizado pelo fabricante.

Da indicação ou vedação de marcas e modelos

3.38. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os itens que compõem a contratação, devendo os produtos ser avaliados com base nas especificações técnicas, nos requisitos mínimos de qualidade e desempenho e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.39. Eventual menção a marca ou modelo na descrição de determinado item terá caráter exclusivamente referencial, quando necessária à melhor compreensão das características pretendidas pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

3.40. A comprovação da equivalência, quando necessária, poderá ser realizada mediante apresentação de ficha técnica, catálogo, certificado, laudo ou outro documento idôneo que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas.

3.41. Não haverá vedação prévia de marcas ou produtos específicos, uma vez que não foram identificados, no âmbito do presente processo, elementos técnicos ou registros administrativos que justifiquem a exclusão de determinada marca ou produto, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostras

3.42. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras, considerando que a conformidade dos materiais poderá ser verificada mediante a análise das especificações da proposta, fichas técnicas, catálogos, certificados e demais documentos pertinentes, bem como por ocasião do recebimento dos produtos.

3.43. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar quando as informações apresentadas não forem suficientes para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, observados os critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

Da carta de solidariedade

3.44. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que os materiais de construção objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado e são comercializados por

fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas, não se identificando circunstância técnica ou operacional que justifique a imposição dessa exigência.

3.45. A ausência dessa exigência busca preservar a ampla competitividade do certame, sem afastar a responsabilidade integral da futura fornecedora pela qualidade, procedência, conformidade e garantia dos produtos entregues.

Da subcontratação

3.46. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns e que a futura fornecedora deverá possuir capacidade operacional e logística para cumprir diretamente as obrigações assumidas.

3.47. A vedação à subcontratação não impede a utilização de transportadoras ou operadores logísticos para a realização material do transporte e da entrega dos produtos, permanecendo a fornecedora integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos materiais e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.

Da garantia da contratação

3.48. Não será exigida garantia de execução da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade ou risco de execução que justifique a imposição dessa exigência.

3.49. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da fornecedora pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos entregues, pela reparação de eventuais danos e pela substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

Da garantia dos produtos e da substituição

3.50. Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando aplicável à natureza do item, garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à fornecedora pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.51. Os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, desempenho inadequado ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.52. Quando a natureza do produto exigir prazo específico de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas na descrição do respectivo item, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.53. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de construção, não será exigida estrutura permanente de assistência técnica, por não se mostrar compatível com a natureza predominante dos bens a serem adquiridos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram realizados levantamentos junto ao mercado fornecedor, consultas a bancos de preços oficiais, análise de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública e avaliação das alternativas disponíveis para aquisição dos materiais de construção contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os estudos demonstraram que os materiais objeto da futura contratação, tais como telhas de fibrocimento, vergalhões, elementos de fixação, materiais para preparação e execução de pequenos reparos, ferramentas e acessórios utilizados em serviços de manutenção predial, possuem ampla disponibilidade no mercado nacional e regional, sendo comercializados por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no ramo da construção civil.

4.3. Verificou-se, ainda, a existência de número significativo de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e quantitativos estimados pela Administração, favorecendo a competitividade do certame e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. Durante o levantamento de mercado foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

4.5. Importa destacar que, durante a fase de planejamento, a Administração elaborou estudo contemplando a aquisição conjunta de todos os materiais destinados às atividades de manutenção predial, reunindo 222 itens distribuídos em diferentes grupos de materiais. Contudo, após reavaliação técnica e administrativa, concluiu-se que a manutenção de um único procedimento licitatório poderia restringir a competitividade, dificultar a participação de fornecedores especializados e aumentar a probabilidade de impugnações e questionamentos durante a fase externa da licitação, em razão da elevada quantidade e diversidade dos itens.

4.6. Diante desse cenário, optou-se pelo desmembramento da contratação em processos administrativos distintos, organizados por grupos de materiais de mesma natureza e finalidade, mantendo-se a compatibilidade com o planejamento originalmente elaborado. A medida visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de empresas especializadas em cada segmento, simplificar a gestão contratual, facilitar a execução da futura Ata de Registro de Preços e reduzir riscos relacionados ao procedimento licitatório, sem prejuízo da economicidade ou da eficiência da contratação.

4.7. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla exclusivamente o lote referente aos materiais de construção, permanecendo os demais grupos de materiais objeto de processos administrativos específicos, todos vinculados ao mesmo planejamento institucional para atendimento das demandas de manutenção predial das unidades administrativas do Município de Porto Velho.

4.8. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

4.9. Foi analisada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes. Entretanto, constatou-se que as atas consultadas não contemplavam integralmente os materiais necessários ao atendimento da demanda, apresentando divergências quanto às especificações técnicas, quantitativos registrados, unidades de fornecimento e composição dos itens.

4.10. Além disso, a utilização de atas com escopo parcial demandaria contratações complementares para suprir os materiais remanescentes, comprometendo a eficiência administrativa e dificultando a gestão do fornecimento.

4.11. **Contratação por Dispensa de Licitação**

4.12. Também foi avaliada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação. Contudo, verificou-se que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para essa modalidade, além de a diversidade dos materiais e a necessidade de ampla concorrência recomendarem a realização de procedimento licitatório capaz de assegurar maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.13. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP

4.14. Após a análise das alternativas, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

4.15. A escolha desse modelo decorre da natureza dos materiais, que são utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR. As demandas ocorrem de forma variável

durante a vigência da contratação, conforme o cronograma de manutenção predial, as solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas e as ocorrências verificadas nas edificações públicas.

4.16. O Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração dos materiais armazenados e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.17. Além disso, a ampla oferta de fornecedores identificada durante o levantamento de mercado favorece a competitividade do certame, permitindo maior disputa entre os licitantes e aumentando a possibilidade de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.18. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por proporcionar flexibilidade nas aquisições, ampla competitividade, racionalização dos recursos públicos e adequado atendimento às demandas de manutenção predial das unidades administrativas do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Com base no levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Porto Velho.

5.2. A solução proposta contempla o fornecimento de materiais empregados em serviços de recuperação de coberturas, alvenarias, estruturas, pisos e demais intervenções de manutenção civil, bem como ferramentas e acessórios indispensáveis à execução dessas atividades, garantindo que as equipes do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR disponham dos insumos necessários para atendimento das demandas programadas e das necessidades supervenientes identificadas durante a vigência da contratação.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza da demanda, que não ocorre de forma contínua e uniforme, mas conforme o cronograma de manutenção predial, as solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas e as ocorrências verificadas nas edificações públicas. Esse modelo permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes da deterioração ou desuso dos materiais.

5.4. Sob o aspecto econômico, a solução proporciona maior racionalização da despesa pública, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo melhor planejamento da execução contratual e evitando a realização de procedimentos licitatórios repetitivos para atendimento de demandas da mesma natureza.

5.5. Considerando a ampla disponibilidade dos materiais no mercado fornecedor, a utilização do Pregão Eletrônico favorece a participação de maior número de licitantes, amplia a competitividade do certame e aumenta a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com sua utilização nas atividades de manutenção predial. Sempre que aplicável, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, avarias ou desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

5.7. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando o fornecimento dos materiais de construção necessários à preservação do patrimônio público, à continuidade das atividades de manutenção predial e à adequada conservação das unidades administrativas do Município de Porto Velho.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos a partir das necessidades identificadas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, considerando as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Porto Velho, formalizadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e demais documentos que instruem o processo.

6.2. Para o dimensionamento dos itens foram considerados o planejamento das intervenções de manutenção civil, o levantamento das necessidades apresentado pelas unidades administrativas, a natureza dos serviços a serem executados, a frequência das ocorrências atendidas pelas equipes de manutenção e a previsão de consumo dos materiais durante a vigência da futura contratação.

6.3. O detalhamento dos itens, quantitativos estimados e respectivas unidades de fornecimento encontra-se demonstrado no quadro constante deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	CAT/MAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
1	263570	Unid	Coluna Pronta 7x14cm Ø5/16 de 7Metros	40	50
2	628302	Unid	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44m de 4mm	40	50
3	603798	Unid	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44mm de 5mm	40	50
4	631885	Unid	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44mm de 6mm	40	50
5	387217	Unid	Ferro Vergalhão Ø4.2mm de 12metros	20	30
6	417035	Unid	Ferro Vergalhão Ø10mm de 12metros	20	30
7	214464	KG	Prego para Telha 4mm	5	10
8	443337	Unid	Parafuso para telha 5mm	180	200
9	11943	Unid	Arame Recozido 1.6mm x 1KG	10	20
10	622092	Unid	Balde para Concreto 10L	10	20
11	262706	Unid	Linha de Pedreiro Lisa 08mmx100m	8	12
12	233930	Unid	Carrinho de Mão 65L até 120kg em Aço	8	12
13	365288	Unid	Cavadeira articulada	3	6
14	248386	Unid	Colher de Pedreiro oval 8 Polegadas	5	10
15	248386	Unid	Colher de Pedreiro oval 10 Polegadas	5	10
16	239328	Unid	Enxada Larga 30cm com cabo de madeira	3	6
17	365313	Unid	Martelo Unha com Cabo de Madeira 32mm	3	6

Item	CAT/MAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
18	333256	Metro	Lona Preta 6x3m	40	50
19	447471	Unid	Disco de corte Diamantado Segmentado Universal Multimaterial 110x20x8mm	20	30
20	447471	Unid	Disco corte Diamantado Turbo Porcelanato 110mm	20	30
21	263384	Unid	Marreta 2 kg com Cabo de Madeira	3	6
22	263384	Unid	Marreta 5kg com Cabo de Madeira	3	5
23	365293	Unid	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm	3	6
24	365293	Unid	Pá De quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm	3	6
25	226871	Unid	Peneira Arroz 55cm Plástico	8	12
26	263378	Unid	Alavanca de Ferro 1,80m Ponta Chata e Cônica Resistente	3	6
27	150530	KG	Prego c/ cabeça 17/21	20	30
28	244583	KG	Prego c/ cabeça 17/27	20	30
29	244583	KG	Prego c/ cabeça 18/27	20	30
30	226317	KG	Prego c/ cabeça 19/36	20	30
31	632012	Unid	Talhadeira Manual Sextavada 300 X 25 Mm	8	12
32	291942	Unid	Ponteiro Manuel Redondo 10”	8	12

6.4. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no planejamento das ações de manutenção predial conduzidas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, responsável pela execução dos serviços de conservação das unidades administrativas do Município de Porto Velho.

6.5. Para definição dos quantitativos foram analisados o Documento de Formalização da Demanda – DFD, os Relatórios de Atividades emitidos pelo DPLCR, os Ofícios encaminhados pelas unidades administrativas solicitando a execução de serviços de manutenção e o cronograma de intervenções elaborado pelo Gabinete do Prefeito, documentos que evidenciam as necessidades de recuperação das edificações públicas.

6.6. A metodologia adotada consistiu na consolidação das demandas registradas, considerando os serviços previstos para execução, os reparos pendentes decorrentes da indisponibilidade de materiais em períodos anteriores e a estimativa de consumo necessária para atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência estimada da futura Ata de Registro de Preços.

6.7. Os quantitativos foram definidos observando a natureza de cada material, sua aplicação nas diferentes etapas dos serviços de manutenção civil e a necessidade de manter disponibilidade de insumos para atendimento das demandas programadas e das ocorrências supervenientes verificadas nas unidades administrativas.

6.8. A presente contratação destina-se ao atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Porto Velho, por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, conforme planejamento de manutenção constante dos documentos que instruem o processo administrativo.

6.9. A memória de cálculo encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos Relatórios de Atividades do DPLCR ID 1123793, nos Ofícios ID 1123858 encaminhados pelas unidades administrativas e no cronograma de intervenções ID 1123869 elaborado pelo Gabinete do Prefeito, documentos que justificam os quantitativos estimados para a presente contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 18 a 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e o art. 6º do Decreto Municipal nº 20.205/2024, utilizando, para composição do preço estimado, consultas ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ao Banco de Preços e a cotações junto a fornecedores do ramo, em razão das especificidades dos materiais que compõem o objeto. O valor estimado da contratação é de R$ 39.310,76 (trinta e nove mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo.

Item	CAT/MAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	CÓDIGO SINAPI/ mês de referência ABRIL/2026	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	263570	Unid	Coluna Pronta 7x14cm Ø5/16 de 7Metros	40	50	FORNECEDOR - COTAÇÃO - 017.001175/2025-11	R$196,30	R$9.815,00
2	628302	Unid	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44m de 4mm	40	50	007213	R$23,92	R$1.196,00
3	603798	Unid	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44mm de 5mm	40	50	BANCO DE PREÇO	R$61,30	R$3.065,00
4	631885	Unid	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44mm de 6mm	40	50	007194	R$77,61	R$3.880,50
5	387217	Unid	Ferro Vergalhão Ø4.2mm de 12metros	20	30	043059	R$ 11,63	R$348,90
6	417035	Unid	Ferro Vergalhão Ø10mm de 12metros	20	30	000034	R$69,56	R$2.086,80
7	214464	KG	Prego para Telha 4mm	5	10	FORNECEDOR - COTAÇÃO -	R$32,79	R$327,90

Item	CAT/MAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	CÓDIGO SINAPI/ mês de referência ABRIL/2026	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
						017.001175/2025-11		
8	443337	Unid	Parafuso para telha 5mm	180	200	004380	R$1,22	R$244,00
9	11943	Unid	Arame Recozido 1.6mm x 1KG	10	20	043132	R$27,96	R$559,20
10	622092	Unid	Balde para Concreto 10L	10	20	BANCO DE PREÇO	R$22,10	R$442,00
11	262706	Unid	Linha de Pedreiro Lisa 08mmx100m	8	12	038382	R$14.61	R$175,32
12	233930	Unid	Carrinho de Mão 65L até 120kg em Aço	8	12	BANCO DE PREÇOS	R$ 419,30	R$5.031,60
13	365288	Unid	Cavadeira articulada	3	6	BANCO DE PREÇOS	R$ 70,47	R$422,82
14	248386	Unid	Colher de Pedreiro oval 8 Polegadas	5	10	BANCO DE PREÇOS	R$ 17,79	R$177,90
15	248386	Unid	Colher de Pedreiro oval 10 Polegadas	5	10	BANCO DE PREÇOS	R$ 24,50	R$245,00
16	239328	Unid	Enxada Larga 30cm com cabo de madeira	3	6	BANCO DE PREÇOS	R$ 58,00	R$348,00
17	365313	Unid	Martelo Unha com Cabo de Madeira 32mm	3	6	FORNECEDOR - COTAÇÃO - 017.001175/2025-11	R$111,98	R$671,88

Item	CAT/MAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	CÓDIGO SINAPI/ mês de referência ABRIL/2026	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18	333256	Metro	Lona Preta 6x3m	40	50	042408	R$ 2,22	R$111,00
19	447471	Unid	Disco de corte Diamantado Segmentado Universal Multimaterial 110x20x8 mm	20	30	038140	R$29,27	R$878,10
20	447471	Unid	Disco corte Diamantado Turbo Porcelanato 110mm	20	30	038140	R$29,27	R$878,10
21	263384	Unid	Marreta 2 kg com Cabo de Madeira	3	6	BANCO DE PREÇOS	R$ 75,41	R$452,46
22	263384	Unid	Marreta 5kg com Cabo de Madeira	3	5	BANCO DE PREÇOS	R$ 194,90	R$974,50
23	365293	Unid	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm	3	6	BANCO DE PREÇOS	R$ 50,50	R$303,00
24	365293	Unid	Pá De quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm	3	6	BANCO DE PREÇOS	R$ 38,38	R$230,28
25	226871	Unid	Peneira Arroz 55cm Plástico	8	12	BANCO DE PREÇOS	R$ 27,59	R$331,08
26	263378	Unid	Alavanca de Ferro 1,80m Ponta Chata e	3	6	FORNECEDOR - COTAÇÃO - 017.0011	R$241,36	R$1.448,16

Item	CAT/MAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	CÓDIGO SINAPI/ mês de referência ABRIL/2026	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
27	150530	KG	Cônica Resistente Prego c/ cabeça 17/21	20	30	75/2025-11 005068	R$18,13	R$543,90
28	244583	KG	Prego c/ cabeça 17/27	20	30	005069	R$18,47	R$554,10
29	244583	KG	Prego c/ cabeça 18/27	20	30	005061	R$17,82	R$534,60
30	226317	KG	Prego c/ cabeça 19/36	20	30	039027	R$18,11	R$543,30
31	632012	Unid	Talhadeira Manual Sextavada 300 X 25 Mm	8	12	FORNECEDOR - COTAÇÃO - 017.001175/2025-11	R$ 159,39	R$1.912,68
32	291942	Unid	Ponteiro Manuel Redondo 10”	8	12	045238	R$48,14	R$577,68
VALOR TOTAL DO LOTE								R$ 39.310,76

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

8.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a viabilidade técnica, a ampliação da competitividade, o aproveitamento das características do mercado fornecedor e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Inicialmente, destaca-se que o planejamento original da contratação contemplava a aquisição de diversos materiais destinados à manutenção predial, distribuídos em diferentes grupos de produtos. Entretanto, durante a fase de planejamento, optou-se pelo desmembramento do objeto em processos administrativos distintos, agrupados conforme a natureza e similaridade dos materiais, medida adotada com o objetivo de ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores especializados, reduzir riscos de impugnações e conferir maior eficiência à gestão contratual.

8.3. No presente processo, o objeto restringe-se exclusivamente ao fornecimento de materiais de construção destinados às atividades de manutenção civil, razão pela qual foi realizada nova análise acerca da possibilidade de parcelamento interno dos itens.

8.4. Concluiu-se que a divisão deste lote em contratações independentes não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajosa. Os materiais que o compõem possuem natureza semelhante, pertencem ao mesmo segmento comercial e são

normalmente fornecidos pelas mesmas empresas do ramo da construção civil, não havendo especialização que justifique sua contratação de forma isolada.

8.5. Além disso, o fracionamento do lote resultaria na celebração de múltiplos contratos para atendimento de uma mesma demanda, aumentando os custos administrativos relacionados à realização do procedimento licitatório, gestão contratual, fiscalização, recebimento dos materiais e emissão de ordens de fornecimento, sem proporcionar ganho significativo de competitividade ou redução dos custos de aquisição.

8.6. A manutenção do objeto em lote único também contribui para maior eficiência logística, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e melhor coordenação das entregas, permitindo que a Administração obtenha os materiais necessários às atividades de manutenção predial de forma integrada e compatível com seu planejamento operacional.

8.7. Dessa forma, considerando que o objeto já foi adequadamente parcelado no âmbito do planejamento da contratação e que a divisão dos itens deste lote não apresenta vantagens técnicas ou econômicas para a Administração, conclui-se que a manutenção da contratação em lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, em conformidade com o disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação integra o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para aquisição de materiais destinados às atividades de manutenção predial das unidades administrativas do Município de Porto Velho.

9.2. Inicialmente, o planejamento contemplava a aquisição de todos os materiais em um único procedimento licitatório, abrangendo diferentes grupos de insumos necessários às atividades de manutenção. Contudo, após análise administrativa, optou-se pelo desmembramento da contratação em processos distintos, organizados por grupos de materiais de mesma natureza e aplicação, com o objetivo de ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual, reduzir riscos de impugnações e proporcionar maior eficiência na condução do procedimento licitatório.

9.3. Nesse contexto, esta contratação possui correlação com os demais processos administrativos destinados à aquisição dos outros lotes de materiais de manutenção predial, tais como tintas, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, os quais, em conjunto, compõem o planejamento global da Administração para atendimento das demandas do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR.

9.4. Entretanto, não há relação de interdependência entre os processos, uma vez que cada lote possui objeto específico, quantitativos próprios e pode ser licitado, contratado e executado de forma autônoma, sem impedir ou comprometer a execução dos demais. Assim, eventual atraso, suspensão ou insucesso em um dos processos não inviabiliza a contratação ou a execução dos demais lotes, ressalvados os impactos operacionais decorrentes da ausência dos materiais específicos de cada grupo.

9.5. Por essa razão, conclui-se que existem contratações correlatas decorrentes do mesmo planejamento administrativo, porém sem interdependência técnica ou jurídica que impeça sua execução individual.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O Plano de Contratação Anual, está em fase de elaboração, permitindo o alinhamento das aquisições às diretrizes da Lei n° 14.133/2021 e assegurando o planejamento eficiente e o uso responsável dos recursos públicos. A previsão desta contratação reflete a necessidade de atender a demandas estratégicas de forma tempestiva, garantindo a continuidade das atividades e a conformidade com os princípios da eficiência e economicidade

10.2. Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2026:

10.3. 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

10.5. **P.A:** 07.01.04.122.007.1.069

10.6. **FONTE:** 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais de construção necessários à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Porto Velho, possibilitando o atendimento das demandas identificadas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR.

11.2. Espera-se proporcionar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção predial, reduzindo o tempo de resposta às solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas e evitando a paralisação de intervenções em razão da indisponibilidade de materiais.

11.3. Sob o aspecto da economicidade, a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando compras em excesso, reduzindo custos com armazenamento, minimizando perdas de materiais e promovendo melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos.

11.4. A contratação também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que as equipes de manutenção do DPLCR poderão executar os serviços de forma planejada e conforme a demanda, reduzindo interrupções ocasionadas pela falta de insumos indispensáveis à realização das atividades.

11.5. Quanto aos recursos materiais e patrimoniais, busca-se ampliar a vida útil das edificações públicas mediante a realização tempestiva dos serviços de manutenção, reduzindo a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo, preservando as estruturas existentes e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação dos imóveis públicos.

11.6. Como resultado institucional, espera-se fortalecer o planejamento das ações de manutenção predial, conferir maior eficiência à gestão do patrimônio público municipal e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não foram identificadas providências prévias relevantes para viabilização da futura contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição dos materiais de construção destinados às atividades de manutenção predial poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização dos insumos, do descarte de embalagens, da geração de resíduos da construção civil e da substituição de componentes deteriorados durante a execução dos serviços.

13.2. Entre os principais impactos identificados destacam-se a geração de resíduos provenientes da remoção de telhas, elementos metálicos, argamassas, embalagens plásticas, papelão, madeira e demais materiais empregados nas intervenções, bem como o desperdício de insumos decorrente do manuseio inadequado, transporte ou armazenamento incorreto.

13.3. Como medida mitigadora, a Administração adotará procedimentos voltados ao uso racional dos materiais, buscando compatibilizar o consumo com as necessidades efetivas dos

serviços de manutenção, reduzindo perdas e desperdícios durante a execução das atividades.

13.4. A futura contratada deverá fornecer os materiais em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, contribuindo para a redução de perdas e da geração desnecessária de resíduos.

13.5. Os resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 307/2002, que dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil, e demais normas ambientais aplicáveis.

13.6. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de materiais passíveis de reaproveitamento, especialmente embalagens, sucatas metálicas e demais resíduos recicláveis gerados durante a execução dos serviços.

13.7. Na especificação dos materiais, a Administração poderá priorizar, sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo da competitividade, produtos que apresentem maior durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

13.8. Em relação à logística reversa, esta será observada quando aplicável à natureza do produto e houver obrigação prevista na legislação vigente ou disponibilizada pelo fabricante, especialmente para embalagens ou materiais sujeitos a programas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1. Uma vez que a pertinente demanda faz-se necessária para exercício desta Administração e, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **VIÁVEL** e adequada a aquisição pretendida.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

Resposável(eis) pela Elaboração:
KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES
Assessor IV

Aprovação da Autoridade Competente:

Antônio Figueiredo de Lima Filho
Secretário Municipal de Administração Adjunto

Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Ketury Keisy Nogueira Tavares**, **Assessor(a)**, em 11/08/2026, às 13:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Figueiredo De Lima Filho**, **Secretário(a)**, em 11/08/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho**, **Secretário(a)**, em 11/08/2026, às 15:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1374009** e o código CRC **598D7D11**.

Referência: Processo nº 017.008290/2026-06	SEI nº 1374009